

	Estudo Técnico Preliminar Secretaria de Gestão de Pessoas	
(Processo Administrativo n°. TJPA-PRO-2024/01504)		

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificativa e necessidade da contratação – Art. 10º, §1º, incisos I da IN Nº 01/2023

A notável necessidade de um instrumento de trabalho que atenda e dê suporte às atividades cotidianas dos processos de trabalho, registro e processamento de informações atinentes à área de Gestão de Pessoas do TJPA é incontestável, não havendo outra possibilidade que viabilize a execução completa do mister da Secretaria de Gestão de Pessoas, que não seja por meio de uma ferramenta informatizada.

Atualmente, o *software* MentoRH é o principal instrumento de trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas, englobando a coleta, o registro, o processamento e a disponibilização de todas as informações atinentes à área de pessoal da instituição, referentes a magistrados, servidores e prestadores de serviço, ativos e inativos, contemplando as funcionalidades inerentes ao tratamento dessas informações, constituindo um recurso técnico imprescindível à SGP no exercício dos diversos encargos que lhe competem.

A necessária avaliação de opções que conduzam à manutenção do cenário atual ou aporte de nova ferramenta diversa, devidamente imposta pela elaboração destes Estudos Preliminares, foi detalhadamente explorada no RELATÓRIO TÉCNICO “Cenário atual de uso do sistema MentoRH/OSM”, elaborado exatamente para identificar problemas, melhorias, alternativas de mercado e estratégias institucionais para o encaminhamento do assunto em tela. O referido documento, pela pertinência e abordagem específica do assunto, está incluído como “Anexo IV” e é parte integrante do presente ETP, servindo pelas suas conclusões, como base justificativa para a contratação aqui proposta.

Adicionalmente, deve-se considerar o longo histórico de uso e evolução do sistema MentoRH desde o ano de 2008, quando foram adquiridas licenças perpétuas do *software* e realizados diversos investimentos em customização (ajustes e adaptações) para aderência aos processos de trabalho específicos do TJPA, dentre os quais destacamos: Serviço Odontológico, Cadastro WEB, Recadastramento, Concurso de Remoção, Assentamento Digital, Ponto Eletrônico, Integração SIGADOC, Integração THEMA, SAD, Eleições internas, Banco de horas, Banco de talentos, Banco de permutas, Escala de serviços, Indenização de férias e licença prêmio, Requisitos de Prefeituras, etc.

Nesse sentido, ressaltamos o grande esforço e elevado custo de capacitação dos usuários já dispendido, o que reforça a aplicação do princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, onde a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos na solução, evitando o retrabalho e o aporte de novos recursos para contratação de uma outra solução.

Assim sendo, tendo em vista o eminente vencimento do presente contrato de manutenção do sistema MENTORH, sem que haja possibilidade de prorrogação, faz-se necessária e urgente a realização de um novo contrato de sustentação e manutenção evolutiva do sistema.

Como dito, o atual contrato nº 076/2018 TJPA X OSM, em seu 6º termo aditivo, com prazo máximo de vigência até 21/11/2024, não pode mais ser prorrogado e, portanto, cabe à Administração contratar a empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda. por inexistência, pois ela é a proprietária do MENTORH e possui direito de exclusividade na prestação do serviço de manutenção e sustentação do sistema.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 10º, §1º, INCISOS III DA IN Nº 01/2023

2.1. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações - Art. 10º, §1º, incisos III da IN Nº 01/2023

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

Código da contratação no PCSTIC:	Número do expediente que autorizou	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEINF48A24	TJPA-OFI-2023/04604	04/2024	05/2024
Justificativa em caso de resposta(s) negativa(s): Não se aplica			

2.2. Estimativa das quantidades

O objeto da contratação está dividido em 3 itens, assim definidos:

Item 01 - Prestação de Serviços de Sustentação ao Software MentoRH.

Item 02 - Banco de pontos de função para serviços eventuais de melhoria do *software* MentoRH.

Item 03 - Treinamentos sob demanda.

Em relação aos quantitativos, tem-se que, para o Item 01, por se tratar de um serviço contínuo de sustentação ao *software* MentoRH, a quantidade é definida em número de meses para todo o período em que durar o contrato, sendo, no caso, 24 (vinte e quatro) meses.

Para o Item 02, a quantidade é definida em Pontos de Função, que é métrica mundialmente aceita para a quantificação de esforço de desenvolvimento de *software* e que vem sendo utilizada nas contratações anteriores, sendo plenamente justificados para o caso, a serem utilizados sob demanda, devendo-se alocar o quantitativo máximo de 1500 pontos de função por ano.

Por fim, para o Item 03, a quantidade é definida em termos de horas-aula de treinamento, sendo estabelecido um quantitativo máximo de 100 horas-aula por ano.

Os quantitativos aqui expressos são baseados no histórico da contratação verificados no decorrer dos anos e nos levantamentos de necessidades apurados no RELATÓRIO TÉCNICO “Cenário atual de uso do sistema MentoRH/OSM”.

2.3. Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

Considerando a demanda a ser contratada, que possui caráter de exclusividade, pode-se afirmar que não existem outras soluções disponíveis no mercado de TIC a não ser a substituição completa da solução em uso no sistema, o que não vem a ser o caso, pois isso implicaria na desconsideração de todo o investimento e esforço despendidos no aprimoramento da solução atual, bem como nos treinamentos e conhecimentos produzidos pelo uso da ferramenta, problemas de migração de dados e demanda de tempo para estabilização de uma nova solução.

2.4. Contratações públicas similares

Tratando-se de serviço específico, prestado por empresa exclusiva (OSM), não seria viável a comparação do serviço a ser contratado com outros que sejam para softwares diversos do MENTORH. Assim, cabe considerar apenas contratações públicas cujo serviço sejam executados pela própria OSM e para o sistema MENTORH.



Neste diapasão, resguardando-se os volumes e tamanhos das outras contratações com a empresa OSM, foram identificados os seguintes contratos:

Órgão	Contrato	Objeto
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – TJSE	047/2020 + 6º Termo Aditivo	Prestação de serviços de suporte técnico, sustentação e manutenções (preventiva, legal corretiva, adaptativa, evolutiva e de interface) para a solução do software de Sistema de Gestão de Pessoas MENTORH – no Modelo <i>On-Premise</i> .
Defensoria Pública da União – DPU	99/2023	Fornecimento de licenças de uso de <i>software</i> para Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da Defensoria Pública da União, em âmbito nacional, contemplando os instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção evolutiva e suporte do produto, considerando manutenção preventiva, corretiva, legal e atualizações do sistema, conforme condições, modo de execução dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP	Pregão Eletrônico 12/2022	Serviço de desenvolvimento de sistema integrado de administração, gestão e controle dos processos de Recursos Humanos da ALESP
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins – TJTO	51/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção técnica corretiva e evolutiva do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH	03/2022 + 1º Termo Aditivo	Serviço tecnicamente qualificado de Suporte Técnico Negocial, Suporte Técnico de Infraestrutura Tecnológica, Desenvolvimento (manutenção evolutiva, adaptativa, perfectiva e de interface), Manutenções Legais, Consultoria e Treinamento, para a Solução MENTORH/SIGP.
Câmara Legislativa do Distrito Federal	Contrato 015/2024	Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versão que contemple manutenção legal, corretiva, preventiva e adaptativa; manutenção da tecnologia (plataforma tecnológica); manutenção evolutiva para o desenvolvimento de novas funcionalidades para o sistema MentoRH, quando houver, prestada sob demanda da CLDF.
Câmara Legislativa do Distrito Federal	Contrato 065/2021	Serviço de manutenção, suporte técnico, treinamento e eventuais customizações da solução de mensageria MENTORH (e-Social) adquirida pela CLDF para automatização do processo de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para o e-Social, de acordo com o disposto no Decreto 8.373/2014 e suas normas complementares.
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA	Contrato 003/2021	Contratação de serviços de suporte técnico, sustentação e manutenções (preventiva, legal, corretiva, adaptativa, evolutiva e de interface) para solução do software de Sistema de Gestão de Pessoas MENTORH.

Ao analisar os preços pactuados para os respectivos serviços, de pelo menos 03 (três) dos contratos similares mencionados, obtivemos compatibilidade e razoabilidade dos valores propostos. As diferenças referem-se a quantitativos diferenciados de cada contrato, bem como diferentes períodos e indicadores de reajuste e requisitos do TJPA de atendimentos presenciais específicos para certas atividades.

Órgão	Contrato	Serviços contínuos	
		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
TJSE **	047/2020 + 6º Termo Aditivo	R\$ 68.336,56 *	R\$ 820.038,72
		Serviços eventuais	



		Discriminação	Unidade	Valor Unitário (R\$)
		Manutenções evolutivas, adaptativas e de interface da Solução	Ponto de função	R\$ 902,60
		Treinamento	Hora-aula	R\$ 462,97

* Equivalente ao valor mensal de suporte técnico e sustentação somado ao valor mensal de locação de banco de dados da solução, para efeitos de compatibilizar a comparação com o modo e interesse de contratação do TJPA.

** O TJSE, segundo o Relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça, edição 2023, é considerado um Tribunal de pequeno porte, contando com um efetivo de pessoal de 4.342 magistrados e servidores. Para fins de comparação, ressaltamos que o TJPA consta como Tribunal de médio porte e possui um efetivo de pessoal de 7.276, sendo 67% maior que o TJSE.

Órgão	Contrato	Serviços contínuos			
DPU	99/2023	Valor mensal (R\$)		Valor anual (R\$)	
		R\$ 90.040,00		R\$ 1.080.480,00	
		Serviços eventuais			
		Discriminação	Unidade	Valor Unitário (R\$)	
		Manutenção evolutiva	Ponto de função	R\$ 1.016,00	
Treinamento *	-	-			

* O treinamento nesse contrato da DPU foi especificado em turma, e não em hora-aula, impossibilitando assim a comparação de valores.

Órgão	Contrato	Serviços contínuos			
EBSERH	03/2022 + 1º Termo Aditivo	Valor mensal (R\$)		Valor anual (R\$)	
		R\$ 228.530,60		R\$ 2.742.367,20	
		Serviços eventuais			
		Discriminação	Unidade	Valor Unitário (R\$)	
		Manutenções evolutivas, adaptativas e de interface da Solução	Ponto de função	R\$ 981,08	
Treinamento	Hora-aula	R\$ 326,76			

Média de valores praticados em contratações públicas similares

Item	Descrição	Unidade	Valor médio
01	Sustentação e manutenções corretivas	Mês	R\$ 128.969,05
02	Manutenções evolutivas	Ponto de função	R\$ 966,56
03	Treinamento	Hora-aula	R\$ 394,86

2.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente, bem como não será necessária qualquer adequação no ambiente operacional ou tecnológico do TJPA, visto que se trata do mesmo *software*, rodando nas mesmas condições já estabelecidas e em uso neste Tribunal.



3. IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC – ART. 10º, §1º, INCISOS III DA IN Nº 01/2023

3.1. Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise.

3.2. Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise.

3.3. Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise.

3.4. Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* da atividade administrativa, não relacionada à processos judiciais eletrônicos, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise.

3.5. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise.

3.6. Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise.

3.7. Modelos de prestação do serviço

3.7.1. ITEM 01 – Prestação de Serviços de Sustentação ao *software* MentoRH

As atividades compreendidas pelo escopo deste conjunto de serviços são:

- a) Suporte Técnico Negocial: Trata-se de atividades referentes à disponibilização e manutenção atualizada de toda a documentação pertinentes à solução e esclarecimentos de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução.
- b) Suporte Técnico de Infraestrutura Tecnológica: Trata-se de atividades que têm por fim solucionar problemas técnicos relacionados à Infraestrutura de TIC que suporta a solução de forma proativa e reativa, bem como garantir a segurança de TIC dos dados manipulados pela solução, a disponibilidade da solução, a performance adequada e a adesão aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- c) Manutenção Corretiva: Compreende a análise e correção de falhas ou defeitos identificados na solução do *software* em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem erros, problemas de desempenho ou falhas de funcionamento do sistema.



- d) **Manutenção Preventiva:** A finalidade desse tipo de manutenção é promover ações de correção e melhorias na solução, de forma preventiva, quando se descobrir que algum aspecto na solução pode gerar falhas ou problemas no futuro. Exemplos: melhoria de desempenho, de confiabilidade e de manutenibilidade do sistema.
- e) **Manutenção Legal:** refere-se a alterações que visam adequar funcionalidades, rotinas e/ou layouts que existam no escopo da solução a alterações de legislação na solução MENTORH. Essas alterações correspondem a mudanças ocorridas em legislações externas oriundas do governo, órgãos reguladores, órgãos de controle, CNJ, Tribunal de Contas do Estado do Pará, incluindo alterações na interpretação desses normativos.

3.7.2. ITEM 02 - Banco de pontos de função para serviços eventuais de melhoria do *software* MentoRH

Os serviços eventuais de melhoria englobam a realização de Manutenções Evolutivas, que são demandas referentes a mudanças em requisitos funcionais da aplicação, envolvendo inclusão de novas funcionalidades, alteração ou exclusão de funcionalidades implantadas no ambiente de produção ou ainda, eventos especiais de processamento direto de grande volume de dados.

Este item será consumido conforme planejamento disposto no Plano Anual de Trabalho, onde se encontram relacionadas as necessidades já identificadas. Adicionalmente, podem ser demandado seu consumo pelo surgimento de novas pedidos de melhorias e aperfeiçoamentos.

3.7.3. ITEM 03 – Treinamentos sob demanda

Compreende-se como Treinamento a capacitação de usuários a qualquer momento e em qualquer processo gerenciado pelo MentoRH, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo demandado por Ordem de Serviço específica.

4. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise.

4.1. Comparativo das soluções

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise, pois não teríamos como comparar serviços que serão executados para plataformas distintas, com complexidades e tamanhos diferentes.

4.2. Pesquisa de preços de mercado das soluções

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, a pesquisa de preços restringe-se à busca exposta no item 2.4 Contratações públicas similares realizadas com a própria empresa OSM.



4.3. Justificativa da escolha da solução

A sustentação e disponibilidade de uso desta ferramenta viabiliza o trabalho contínuo cotidiano e o devido processamento das obrigações legais atinentes à área de Gestão de Pessoas do TJPA, bem como a efetivação dos processos de trabalho atualmente definidos.

Por outro lado, novos requisitos de informação e modificações contínuas nos processos de trabalho, impostos pelas mudanças normativas internas e externas, se impõe a necessidade de aperfeiçoamento nos módulos existentes, bem como a criação de novos. Assim, fica estabelecida a necessidade de contratação de serviços de manutenção evolutiva da solução, cadenciada com as prioridades definidas pela SGP e a necessária previsão de recursos financeiros.

Além disso, o atual contrato nº 076/2018 TJPA X OSM, em seu 6º termo aditivo, com prazo máximo de vigência até 21/11/2024, não pode mais ser prorrogado e, portanto, cabe à Administração contratar a empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda. por inexigibilidade de licitação, uma vez que ela é a proprietária do MENTORH e detém direito de exclusividade sobre a prestação do serviço de manutenção do sistema, conforme verificado com a certidão da ABES, que seguirá anexa a este ETP.

4.4. Registro de soluções consideradas inviáveis

Por tratar-se de contratação de serviços de sustentação e manutenção em *software* de propriedade exclusiva, essa equipe de planejamento de contratação entende que esse item não se aplica na análise, pois todas as outras soluções, que não sejam a da própria OSM não poderiam ser executadas.

5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO – ART. 10º, §1º, INCISOS VI DA IN Nº 01/2023

Conforme proposta comercial fornecida pela empresa, o valor total dos itens é de:

Item	Bem/Serviço	Unidade	Qtd.	Forma de Pagamento	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Mínimo (R\$)	Valor Estimado Máximo Final (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	Prestação de Serviços de Sustentação ao <i>Software</i> MentoRH	Pacote de Serviços (Mensal)	24 meses	Mensal	91.500,00	R\$ 2.196.000,00	R\$ 2.196.000,00	R\$ 2.196.000,00
02	Banco de pontos de função para Serviços Eventuais de melhoria do <i>software</i> MentoRH	Pontos de Função (usados sob demanda em 24 meses)	3000 1º Ano Até 1.500 2º Ano Até 1.500	Sob demanda	934,18	R\$ 1.366.705,34*	R\$ 2.802.540,00	R\$ 2.802.540,00
03	Treinamentos sob demanda	Hora-aula (usadas sob demanda em 24 meses)	200 1º Ano Até 100 2º Ano Até 100	Sob demanda	500,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Total Mínimo Estimado (24 meses) – R\$ 3.562.705,34 1º Ano de contrato (2024/2025) – R\$ 1.529.591,16 2º Ano de contrato (2025/2026) – R\$ 2.033.114,18								
Valor Total Máximo Estimado (24 meses) – R\$ 5.098.540,00 1º Ano de contrato (2024/2025) – R\$ 2.549.270,00 2º Ano de contrato (2025/2026) – R\$ 2.549.270,00								

*Valor estimado considerando o quadro de demandas necessárias e que obrigatoriamente terão que ocorrer durante a execução do contrato.



6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO – ART. 10º, §1º, INCISOS VIII DA IN Nº 01/2023

Por tratar-se de contratação de serviços exclusivos e contínuos de sustentação e manutenção de um *software*, que só pode ser prestado por uma única empresa, não há como parcelar o objeto.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC ESCOLHIDA

O serviço a ser contratado compreende a prestação de serviços contínuos de sustentação e prestação de serviços eventuais de melhoria e treinamento, de toda a solução MentoRH, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório dos subsistemas da solução.

A solução MentoRH é composta pelos módulos relacionados a seguir e sua respectiva infraestrutura.

PROCESSOS/MÓDULOS	PROCESSOS/MÓDULOS (continuação)
Administração	Frequência
Informações Gerenciais de Pessoal- IGP	Licença Prêmio
Assistência Médica	Indenizações de Licença Prêmio
Banco de Talentos	Indenizações Férias
Dados Funcionais	Banco de horas
Coletor de Assinatura	Gestão por Desempenho e Competência
Solicitação e Emissão de Crachá	Legislação
Solicitação de Carteira Funcional Digital	Registro Funcional
Requisitados de Prefeituras	Diárias e Passagens
Eleição	Concurso de Remoção
Recadastramento	Relatórios
Banco de Permuta	Tempo de Serviço
Biometria	Treinamento e Capacitação
Cadastro WEB	Planejamento Estratégico
Concurso Público - Admissional	Iniciativa de Macrodesafios por Servidor
Assentamento Funcional Digital	Tabelas Básicas e Cadastrais
Estágio Probatório	Tabelas Salariais e Financeiras
Folha de Pagamento	Portal do Servidor
Parcela Autônoma de Equivalência - PAE	Portal do Gestor
Ferramentas	Mensageria (e-Social)
Envio de Mensagens para o Servidor	Prestadores de Serviços
Infraestrutura Associada	
SGBD	<i>Caché-Intersystems</i>
Servidor de Aplicação	<i>Caché Server Pages (CSP)</i> WEB/HTTP

Novos módulos ou novas funcionalidades, que não sejam oriundas de correções e/ou manutenções legais, desenvolvidos pela CONTRATADA e incorporadas à solução, com anuência da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, serão incluídos no serviço de sustentação e suporte do sistema, conforme volume de Pontos de Função consumidos para sua efetivação, seguindo prática de mercado para essa situação.

Os serviços contínuos de sustentação têm como principais características a necessidade de intervenções tempestivas e/ou pontuais, de caráter corretivo, preventivo ou de suporte técnico, com o objetivo de manter a solução disponível e sem erros que impeçam sua operação.

Os serviços eventuais de melhoria dizem respeito à realização de manutenções evolutivas, permitindo que a solução atenda novas regras de negócio, necessidades de aperfeiçoamento da CONTRATANTE e atos normativos do órgão que não se encaixem na classificação de Manutenção Legal.

Os serviços eventuais de treinamento dizem respeito à capacitação de usuários da CONTRATANTE, a qualquer tempo, em qualquer processo gerenciado pelo MentoRH.



7.1. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional em seu Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, iniciativa estratégica “Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas”.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Sem informação no momento. O PAC do TJPA ainda está sendo alinhado ao PNCP	Data de publicação no PNCP:	Sem informação no momento. O PAC do TJPA ainda está sendo alinhado ao PNCP
Código da contratação no PCSTIC:	SEINF48A24	Classe/Grupo:	Custeio

7.2. Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

- Disponibilidade de uso contínuo do principal instrumento de trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPA.
- Disponibilidade de suporte técnico especializado na solução.
- Garantia de evolução perfectiva da solução.
- Garantia de implementação de mudanças oriundas da legislação pertinente.
- Possibilidade de desenvolvimento de novas funcionalidades para melhoria nos processos de trabalho.
- Treinamento de usuários nas novas funcionalidades e recursos disponibilizados.

7.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Item	Bem/Serviço	Unidade	Demanda Prevista	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
01	Prestação de Serviços de Sustentação ao <i>Software</i> MentoRH	Pacote de Serviços (Mensal)	24 meses	Histórico de contratações de exercícios anteriores	
02	Banco de pontos de função para Serviços Eventuais de melhoria do <i>software</i> MentoRH	Pontos de Função (usados sob demanda em 24 meses)	3000 1º Ano Até 1.500 2º Ano Até 1.500	Levantamentos realizados por ocasião de diagnóstico de necessidades e demandas da área de Gestão de Pessoas	Relatório_Técnico_SGP_01_2023_V3_Formato_A4.docx
03	Treinamentos sob demanda	Hora-aula (usadas sob demanda em 24 meses)	200 1º Ano Até 100 2º Ano Até 100	Levantamentos realizados por ocasião de diagnóstico de necessidades e demandas da área de Gestão de Pessoas	Relatório_Técnico_SGP_01_2023_V3_Formato_A4.docx



7.4. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O sistema MentoRH, licenciado junto à empresa OSM, está em uso e funcionamento neste TJPA desde o ano de 2008, estando atualmente estabelecido como o principal instrumento informatizado para gestão e operação da área de Gestão de Pessoas da instituição. Desde a referida data, para viabilizar o funcionamento do sistema, foram realizados investimentos em licenças de uso do próprio *software*, bem como na plataforma de banco de dados requerida. Complementarmente, foram investidos recursos em treinamento de servidores para a operação do sistema.

Em adição, foram contratadas diversas customizações no produto, que o adaptaram às necessidades específicas do TJPA, em um processo contínuo de melhoria e aperfeiçoamento.

Assim sendo, é inequívoca a economicidade propiciada pela contratação aqui preconizada, por preservar tais investimentos que, de outro modo, com a contratação de outro produto, certamente deveriam ser refeitos, contratados e pagos.

7.5. Possibilidade de aquisição na forma de aquisição de bens ou contratação como serviço

A aquisição preconizada, pela sua natureza, somente pode ser atendida pela prestação continuada de serviços.

7.6. Ampliação ou substituição de solução existente

A solução pretendida refere-se a uma nova contratação de serviços que, de certa forma, já estão sendo prestados através do contrato nº 076/2018 TJPA X OSM, o qual não pode mais ser prorrogado.

7.7. Natureza do fornecimento da solução escolhida e execução financeira

Contratação de serviços, sendo parte dele de natureza continuada e outra sob demanda, possuindo todos eles características comuns.

Os serviços serão executados em mais de um exercício financeiro.

7.8. Procedimento da Contratação

Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, I, Lei 14.133/2021).

7.9. Modalidade e tipo de licitação sugerida

Modalidade:

- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo
- Nenhuma das opções

Forma de Seleção:

- Eletrônica
- Presencial
- Outro



7.10. Classificação orçamentária

Gestão/Unidade: Secretaria de Informática

Os valores para esta contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2024/2025 e nos Planos das Contratações de Soluções de TIC, para 2024 e 2025.

Os valores foram provisionados relacionado à ação 8182 fonte 0118, elemento de despesa 33.90.40, rateada em 100% Apoio.

8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

8.1. Infraestrutura tecnológica

Não há necessidade de adequação desta natureza para viabilizar a execução dos serviços.

8.2. Infraestrutura elétrica

Não há necessidade de adequação desta natureza para viabilizar a execução dos serviços.

8.3. Logística de implantação

Não há necessidade de adequação desta natureza para viabilizar a execução dos serviços.

8.4. Espaço físico

Não há necessidade de adequação desta natureza para viabilizar a execução dos serviços.

8.5. Mobiliário

Não há necessidade de adequação desta natureza para viabilizar a execução dos serviços.

8.6. Impacto ambiental

Não há necessidade de adequação desta natureza para viabilizar a execução dos serviços.

9. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Recursos materiais e humanos necessários

Em resumo, trata-se de uma contratação de prestação de serviços de suporte técnico e desenvolvimento/manutenção de *software*, sendo que cabe à CONTRATADA dimensionar e compor suas equipes para a correta prestação dos serviços conforme especificados, bem como atender o Acordo de Nível de Serviços (SLA) estabelecido.

Por outro lado, cabe à CONTRATANTE alocar os profissionais competentes para exercerem os papéis típicos da gestão e fiscalização contratual.

Os recursos materiais já estão disponíveis e alocados em forma de recursos de *hardware* de armazenamento e processamento de dados e *softwares* básicos demandados pela solução contratada.

9.2. Estratégia de continuidade em eventual interrupção contratual

A interrupção contratual poderá ser motivada por uma de 3 (três) situações.

- 1) A primeira é no caso em que a CONTRATADA venha a falir ou mudar de ramo, quando teremos o direito de receber os códigos-fonte do sistema MentoRH para viabilizar a manutenção do mesmo.
- 2) A segunda situação pode ocorrer caso o TJPA venha a rescindir o contrato por sua respectiva iniciativa, para o que já está sendo providenciada a elaboração de artefatos para contratação de uma solução alternativa, que ficará de *standby* para cobrir essas situações.



- 3) A segunda situação pode ocorrer caso a CONTRATADA venha a rescindir o contrato por sua respectiva iniciativa, para o que já está sendo providenciada a elaboração de artefatos para contratação de uma solução alternativa, que ficará de *standby* para cobrir essas situações.

9.3. Atividades de transição contratual:

- a) **Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação**
Não se aplica, pois a propriedade intelectual do sistema MentoRH pertence exclusivamente à CONTRATADA.
- b) **Transferência final de conhecimentos**
Não se aplica, pois a propriedade intelectual do sistema MentoRH pertence à CONTRATADA.
- c) **Devolução de recursos materiais**
Os recursos materiais alocados na prestação de serviços (*hardware* e *softwares* básicos) são de propriedade e domínio da CONTRATANTE, sendo, portanto, plenamente factível o descomissionamento dos mesmos em caso de transição contratual.
- d) **Revogação de perfis de acesso**
A equipe de Suporte Técnico da Secretaria de Informática do TJPB possui todas as informações, conhecimento e domínio sobre os recursos computacionais atualmente alocados e disponíveis para viabilizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sendo, portanto, plenamente factível o descomissionamento dos mesmos em caso de transição contratual.
- e) **Eliminação de caixas postais**
Não se aplica pois não há disponibilidade de caixas postais para a CONTRATADA.

9.4. Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada

- a) **A forma de transferência de conhecimento tecnológico**
Não se aplica, pois a propriedade intelectual do sistema MentoRH pertence exclusivamente à CONTRATADA.
- b) **Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.**
A propriedade intelectual do sistema MentoRH pertence exclusivamente à CONTRATADA.
- c) **Garantia dos bens e ou serviços.**
As garantias pelos serviços prestados pela CONTRATADA devem cobrir um prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite definitivo de cada módulo ou funcionalidade demandada.



10. CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS NO TJPA – ART. 10º, §1º, INCISOS XII DA IN Nº 01/2023

Identificação do processo administrativo	Identificação do contrato administrativo	Modalidade de contratação	Período da contratação (mês/ano a mês/ano)	Prorrogação extraordinária
2009.001.048.395	025/2011/TJPA	Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação	Mar/2011	NÃO
2012.001.001.500	032/2012/TJPA	Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação	Abr/2012	NÃO
2013.001.012.340	028/2013/TJPA	Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação	Mai/2013	NÃO
TJPA-PRO-2014/00928	046/2014/TJPA	Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação	Jun/2014	NÃO
TJPA-PRO-2018/05790	076/2018/TJPA	Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação	Nov/2018	SIM TJPA-PRO-2023/03615

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 10º, §1º, INCISOS XIII DA IN Nº 01/2023

Por se tratar de serviços de sustentação e manutenção de software, não há impacto ambiental nem geração de resíduos a serem coletados.

12. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade

Alto

Médio

Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Urgência - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação

A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras

A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos

A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos



Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação

- Insignificante
- Pouco relevante
- Relevante
- Muito Relevante**
- Catastrófico

13. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Integrantes Técnicos	Integrante Administrativo
Nome: Camila Amado Soares Matrícula: 125997 Telefone: E-mail: camila.amado@tjpa.jus.br	Nome: Mário José Matos Tavares Matrícula: 20362 Telefone: E-mail: mario.tavares@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

14. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Titular: Camila Amado Soares Matrícula: 125997 Telefone: E-mail: camila.amado@tjpa.jus.br Substituto: Ana Cristina Nunes do Nascimento Matrícula: 24350 Telefone: E-mail: ana.nascimento@tjpa.jus.br	Titular: Ana Lucia Monteiro de Sousa Matrícula: 22667 Telefone: E-mail: lucia.souza@tjpa.jus.br Substituto: Nerylena Barros de Assunção Matrícula: 71110 Telefone: E-mail: nerylena.assuncao@tjpa.jus.br	Titular: Arthur Watrin da Costa Matrícula: 64874 Telefone: E-mail: arthur.watrin@tjpa.jus.br Substituto: Sérgio Ricardo Pinto Moreira Matrícula: 116378 Telefone: E-mail: sergio.moreira@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

15. CONCLUSÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 10º, §1º, INCISOS XIV DA IN Nº 01/2023

- Viável**
- Inviável

Justificativa:

A contratação se mostra plenamente viável, tanto no que concerne ao aspecto técnico quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, considerando os critérios de necessidade e economicidade, conforme demonstrado ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar.

Belém, 22/05/2024

Nomes e assinaturas da equipe de planejamento da contratação

Estudo Técnico Preliminar – SGP – MENTORH

Pág. 14



TJPA PRO 2024 01504 V01

